



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2023.
PROCESSO Nº 108/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, torna público que no **dia 14 de dezembro de 2023, às 10h00min**, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Carta Convite Nº 02/2023. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em blocos de concreto sextavados intertravados no povoado de barriguda, zona rural deste município de catolândia - bahia**, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site <https://portaldatransparencia.catolandia.ba.gov.br/>. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia. Giovanni Moreira dos Santos – Prefeito Municipal. Catolândia (BA), 07 de dezembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 04/2023

- **Base Legal: Lei Federal Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666/93.**
- **Modalidade: CARTA CONVITE**
- **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **Forma de execução dos serviços: IMEDIATA**

1 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Catolândia, através da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Sra. Gessica de Miranda Viana, Fabiana da Silva oliveira, Renata Abreu porto e José divino porto da silva, presidida pelo primeiro, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 064/2021. Faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia – CEP: 47.818-000. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que abrirá no **dia 14 de dezembro de 2023, às 10:00 horas** (horário local), relativos à licitação Carta-Convite nº. 04/2023, originada do Processo Administrativo nº. 108/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS NO POVOADO DE BARRIGUDA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - BAHIA**. Demais informações serão prestadas na sede da Prefeitura.

01 - OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS NO POVOADO DE BARRIGUDA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - BAHIA**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições do presente Edital.

1.3 - O prazo para a prestação dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de **09 meses**, ou até a prestação total dos serviços, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) legalmente constituídas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que atenderem a todas as demais condições do presente Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) Que não atenderem às demais condições do presente Edital.

2.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 - A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação as informações necessárias à participação nesta competição; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressaltando que o ente público licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

2.7 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diversas das previstas neste instrumento convocatório, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

2.8 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos dessa licitação, poderão solicitá-los à Comissão de Licitação, no endereço citados no preâmbulo do edital, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

3 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 - Na data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão credenciamento, os documentos e as propostas em 02 (dois) envelopes fechados, doravante denominados 'A' e 'B', contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

3.2 - **Envelope “A”** – Documentos de Habilitação, contendo a identificação da empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

Razão Social da Licitante

Convite Nº 04/2023

Contratação de Empresa para a prestação de serviços para o município de Catolândia – BA.

3.4 – Envelope “B” - Proposta de Preços:

Razão Social da Licitante

Convite Nº 04/2023

Contratação de Empresa para a prestação de serviços para o município de Catolândia – BA.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Ocorrendo alguma irregularidade na documentação de Regularidade Fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação regular, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração;

4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para valerem-se da prerrogativa constante no item 4.1 acima, deverão comprovar o seu enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, através de Certidão extraída perante a Junta Comercial;

4.3 – Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a data de emissão;

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação;

4.5 – Documentos faltantes, ou com validade vencida ensejarão a desclassificação do licitante;

4.6 - A documentação de Habilitação, e as Propostas de Preços deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, no dia **14 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**, observando o seguinte:

4.6.1 – ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados observando o seguinte:

4.6.2 - Habilitação Jurídica

a) Contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.

b) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante.

4.6.3 Regularidade Fiscal

a) Certidão de comprovação de inscrição no CNPJ perante a receita federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (INSS/UNIÃO);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.

4.6.4 Qualificação Técnica

a) **Apresentar a Certidão de Registro no CREA** – Conselho Regional de Engenharia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso. Os participantes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) **Apresentar em nome da licitante a Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Empresa**, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) **Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à construção civil.

4.6.5 Qualificação Econômica

4.6.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.6.5.2 O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.6.5.3 Em se tratando de licitante sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

de Pequeno Porte), que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte “**SIMPLES NACIONAL**”, terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional, por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura;

b) Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será mediante a apresentação de Declaração que não empresa menor de idade.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.8 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.9 - ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “B”, e deverão atender os seguintes requisitos:

4.9.1 - Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, exceto no envelope “A”

4.9.2 - Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.9.3 - Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que em caso de omissão será considerado esse prazo.

4.9.4 - Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.9.5 - A “**Proposta Financeira**” deverá manter as especificações nele contidas e sua alteração ensejará a desclassificação do licitante, podendo ser transcrito em papel timbrado da empresa, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.

4.9.6 - A proposta de preços contida no envelope Nº 02 deverá conter PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS e o DETALHAMENTO DO BDI.

4.9.7 - As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

4.9.8 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

4.9.9 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados conforme ocorrer a prestação dos serviços contratados, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 020400 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

ATIVIDADE: 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANAMENTO.

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1706.

07 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Informações quanto ao presente Edital poderão ser solicitadas por escrito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços, e serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e das respectivas respostas aos demais interessados, que assim se manifestarem, como forma de dotar todos os envolvidos dos mesmos conhecimentos e informações;

7.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.3 - O Contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação das faturas;

7.4 - Caso o contratado não mantenha, durante a execução do contrato, a regularidade exigida para participar do presente certame, inclusive no que diz respeito aos deveres trabalhistas e tributários, o contratante se reserva ao direito não realizar os pagamentos devidos até que seja regularizada a situação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

7.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e municípios, e será descredenciado do SICAF, ou nos Sistemas de cadastramento de fornecedores;

7.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Catolândia – BA, para dirimir questões decorrentes do presente Edital, e, conseqüentemente, decorrente do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8 – Anexos do presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital.

Catolândia – BA, 07 de dezembro de 2023.

Géssica de Miranda Viana
PRESIDENTE da C.P.L



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DO BDI

SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao.catolandia@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 – CARTA-CONVITE Nº. 04/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.655.447/0001-26, com sede na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia – CEP: 47.818-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Giovanni Moreira dos Santos**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na, bairro, município de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Senhor (a), brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (a) na de, Estado de Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**. Tendo em vista o Processo de Administrativo Nº 108/2023, e Licitação Nº 004/2023, na Modalidade Carta Convite, contratam o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei 12.232/2010, e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS NO POVOADO DE BARRIGUDA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - BAHIA, conforme proposta de preços apresentada na forma do Estabelecido no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações, resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar com rapidez e eficiência os serviços decorrentes do processo administrativo em tela.
- II. Comunicar imediatamente e por escrito ao município de Catolândia-BA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração, referente aos serviços relacionados ao objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações, resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3. CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços, objeto do processo licitatório, deverão ser realizados em conformidade com a planilha de serviços anexa ao Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

3.3 O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de serviços específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas no prazo de até 30 dias, conforme previsto no edital, através da Secretaria Municipal de Administração da contratante, após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios dos serviços executados.

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho.

5.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 020400 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATIVIDADE: 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E SANAMENTO.

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1706.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecida e aceita pela contratada, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

9.1.1 - Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

9.1.2 - Se a contratada revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;

9.1.3 - Se forem freqüentes e fundamentadas as reclamações quanto a qualidade dos serviços prestados;

9.1.4 - Se houver recusa da contratada em apresentar informações porventura solicitadas pelo contratante, podendo as mesmas serem solicitadas a qualquer momento, quando da sua conveniência;

9.1.5 - Por ato unilateral da contratante, quando o interesse público justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização a contratada, salvo pelo serviço prestado até a data da rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste contrato na imprensa oficial do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura e vigorará por **09 meses**, ou até a prestação total dos serviços licitados.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.1 - Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.2 - Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no caput desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

A fiscalização do presente Contrato será exercida através do secretário de Infraestrutura sr. ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO, deste município de Catolândia, Bahia.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério -BA para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Catolândia-BA de de 2023.

Giovanni Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: